



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

2013/2009(INI)

21.3.2013

PARECER

da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

sobre a mobilidade educativa e profissional das mulheres na UE
(2013/2009 (INI))

Relator de parecer (*): Csaba Sógor

(*) Processo de comissões associadas – Artigo 50.º do Regimento

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Salienta a necessidade de as políticas da UE comportarem uma maior sensibilização para a situação das mulheres de diferentes faixas etárias - em especial nos domínios da educação, integração, migração, emprego, pobreza, cuidados de saúde e políticas de proteção social - e de uma maior concentração sobre situação das mulheres no processo de deliberação;
2. Frisa o prejuízo que as disparidades salariais entre géneros causam à economia e às pessoas; destaca que as disparidades salariais entre géneros resultam, em parte, do facto de os setores onde as mulheres estão em maior número terem frequentemente salários mais baixos; insta as partes interessadas a tornarem a evolução dos salários mais transparente de forma a evitar que se mantenham ou aumentem as diferenças salariais; exorta a Comissão a rever a legislação em vigor relativa às disparidades salariais entre géneros (Diretiva 2006/54/CE), como requerido pelo Parlamento na sua Resolução de 13 de março de 2012; insta com veemência a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem políticas em cooperação com os parceiros sociais que eliminem as disparidades salariais entre géneros, que centrem a integração das mulheres no mercado de trabalho e promovam a igualdade de oportunidades de mobilidade;
3. Incentiva os Estados-Membros a combaterem a pobreza e a exclusão social das mulheres de todas as faixas etárias; exorta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem medidas com vista a impedir a feminização da pobreza promovendo o emprego e o espírito empresarial entre as mulheres, combatendo as disparidades salariais e facilitando a conciliação dos deveres profissionais e familiares através da criação de estruturas de acolhimento de crianças;
4. Insta os Estados-Membros e a Comissão a votarem particular atenção ao problema da pobreza entre as mulheres idosas, problema esse decorrente do facto de aquelas receberem pensões de valor inferior, também como consequência dos períodos de desemprego a que estão sujeitas para se ocuparem dos filhos e de outros familiares dependentes;
5. Apela aos Estados-Membros para que protejam os direitos das mulheres, promovam a igualdade e a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, garantam condições de trabalho seguras e combatam todas as formas de exploração e de discriminação no mercado de trabalho, tais como a segregação em matéria de emprego ou a discriminação salarial, nomeadamente através da promoção da aprendizagem ao longo da vida, do combate ao trabalho precário e da promoção do trabalho com direitos, do horário de trabalho compatível com a harmonização entre vida profissional e vida privada, de uma rede pública de cuidados de saúde e um sistema de segurança social, bem como de práticas diferenciadas de organização do tempo de trabalho, a pedido da mulher;
6. Salienta a necessidade de atrair mulheres para o ensino e a formação nas profissões MINT (matemática, informática, novas tecnologias), a fim de ultrapassar a segregação em matéria de emprego e a discriminação salarial; insta os Estados-Membros a promoverem

entre as mulheres, desde cedo, vocações e profissões que exijam competências científicas, técnicas matemáticas e de engenharia para promover uma melhor empregabilidade e prestar assistência na transição entre ensino, formação profissional e emprego; apela, assim, aos Estados-Membros a que forneçam ou desenvolvam serviços de orientação profissional e vocacional de qualidade que auxiliem as mulheres a este respeito;

7. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem medidas que resolvam a segregação entre géneros por setores, através da motivação dos indivíduos, desde cedo, para escolherem setores pertinentes, e da melhoria das condições que tornam esses setores menos atrativos para as mulheres ou os homens, como, por um lado, as condições de trabalho incompatíveis com as responsabilidades familiares e, por outro, a remuneração;
8. Considera que a promoção da mobilidade educativa e profissional das mulheres pode contribuir para a realização do objetivo prioritário da «Europa 2020» de elevar para 75% a taxa de emprego das mulheres e dos homens com idades compreendidas entre os 20 e os 64 anos, inclusivamente através de uma maior participação dos jovens, dos trabalhadores mais velhos e dos trabalhadores menos qualificados e de uma melhor integração dos migrantes;
9. Chama a especial atenção para as mulheres com deficiência e sublinha a necessidade de medidas e ações que combatam a dupla discriminação e promovam a plena igualdade de direitos e oportunidades;
10. Salaria a importância de sistemas de ensino sensíveis às questões de género na medida em que deem às crianças uma diversidade de escolha no momento de descobrirem os respetivos talentos; frisa que estudos demonstram que os fortes estereótipos de género no ensino agrava a segregação entre os géneros no mercado de trabalho, tanto em relação aos setores como às profissões; apela à Comissão e aos Estados-Membros para que combatam estes estereótipos;
11. Salaria que os padrões de mobilidade profissional numa fase precoce desempenham um papel crucial na definição de alterações de emprego subsequentes; recorda as suas duas resoluções de 24 de maio de 2012 sobre a Iniciativa Oportunidades para a Juventude e de 16 de janeiro de 2012 sobre a garantia à juventude; insta, por conseguinte, a Comissão Europeia e os Estados-Membros a executarem rapidamente o Pacote para o Emprego dos Jovens, nomeadamente no que respeita a «O meu primeiro emprego EURES» e à garantia à juventude, a fim de promover a mobilidade educativa e profissional precoce das jovens;
12. Insta os parceiros sociais, Estados-Membros e Comissão a apoiarem a melhoria dos elementos relativos à igualdade de género nos acordos coletivos, nomeadamente, promovendo o direito a um horário de trabalho flexível, a serviços de acolhimento de crianças, ao acompanhamento das trabalhadoras, a medidas que aumentem a representação das mulheres nas negociações coletivas, e avaliando o impacto dos acordos coletivos nas mulheres;
13. Exorta os Estados-Membros a proporcionarem uma melhor proteção contra o tráfico de seres humanos, nomeadamente das mulheres que se deslocam além-fronteiras para fins profissionais, sobretudo no domínio do acesso a informações e ao aconselhamento;

14. Entende que deve ser dada uma atenção especial ao respeito pela herança cultural e/ou tradições das mulheres oriundas de comunidades minoritárias;
15. Apela aos Estados-Membros para que comuniquem os dados em função do género relativos à mobilidade profissional e incluam disposições que façam progredir a igualdade de género, no que diz respeito à mobilidade profissional, na definição das suas políticas nacionais e dos seus Programas Nacionais de Reforma (PNR), votando particular atenção à programação e implementação dos programas operacionais a nível nacional e regional, financiados pelo Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação de 2014 e 2020 e para além deste período; recorda a sua Resolução de 25 de outubro de 2012 que subscreve a proposta da Comissão de afetar 25% da totalidade da dotação para a política de coesão ao FSE¹;
16. Salienta que, se este aspeto constituir objetivo específico destes programas, ou se afigurar como uma prioridade transversal especial, começarão a surgir boas práticas e as medidas tomadas traduzir-se-ão em resultados a nível regional e/ou local;
17. Apela aos Estados-Membros para que incentivem projetos nacionais, regionais e locais para melhorar a taxa de participação das mulheres no mercado de trabalho; exorta os Estados-Membros a encorajarem uma maior participação dos homens e das mulheres em atividades de voluntariado e de solidariedade na comunidade;
18. Salienta a importância da aprendizagem de línguas e apela à organização de cursos de línguas e culturas locais, especialmente orientados para as mulheres;
19. Encoraja os Estados-Membros a facilitarem os procedimentos a seguir pelas autoridades locais e regionais no sentido de:
 - Conceber e pôr em prática programas específicos que visem integrar as mulheres e os homens nas comunidades locais e promover os intercâmbios interculturais;
 - Proporcionar às mulheres que acompanham o seu cônjuge ou parceiro para outro Estado-Membro serviços adequados, nomeadamente cursos, a fim de facilitar a sua inserção no novo contexto sociocultural, como por exemplo cursos de línguas e cursos de formação profissional, com particular atenção às mulheres em situação vulnerável;
 - Dedicar uma maior atenção à integração das mulheres no mercado laboral, em particular, à aquisição e atualização das suas qualificações e à aplicação de programas de formação e educação ao longo da vida;
 - Abordar a questão das mulheres em risco sujeitas a uma elevada mobilidade, tais como trabalhadoras domésticas, prestadoras de cuidados, empregadas de limpeza e mulheres que trabalhem no setor da hotelaria e restauração;
 - Apoiar campanhas de sensibilização social levadas a cabo por organizações sem fins lucrativos sobre as mulheres nas comunidades internacionais, nomeadamente cônjuges e

¹ Resolução do Parlamento Europeu de 23 de outubro de 2012, sobre o interesse em obter um resultado positivo do procedimento de aprovação do Quadro Financeiro Plurianual para o período 2014-2020,

parceiras expatriadas;

- Desenvolver programas de formação para a integração, projetos de aconselhamento psicológico e de integração; salienta que a adoção de medidas concretas tem uma utilidade prática na compreensão e resolução de problemas;

20. Insta a Comissão a acompanhar e a informar com regularidade sobre a forma como os fundos da UE destinados à educação e formação, à mobilidade profissional e educativa, e à participação no mercado de trabalho são recebidos pelas mulheres e pelos homens; exorta os Estados-Membros e a Comissão a reagirem com rapidez nos casos em que exista um desequilíbrio na utilização dos referidos fundos;
21. Recomenda a criação de uma Rede Europeia de Serviços de Aconselhamento para ajudar as comunidades locais a gerirem este problema, facultando, para o efeito, informações, saber-fazer e orientação no que diz respeito à integração das mulheres; recomenda a promoção e a utilização de instrumentos e redes e a continuação do financiamento das atuais redes europeias, bem como de instrumentos que facilitam a mobilidade como a EURES, o «Your Europe» e o «Europe Direct», que também tornam mais fácil às mulheres obterem informações sobre os seus direitos e oportunidades nos diversos Estados-Membros;
22. Reafirma a necessidade de os Estados-Membros garantirem o direito ao reagrupamento familiar;
23. Insta os Estados-Membros para que criem medidas infraestruturais que apoiem os trabalhadores móveis com família, abordando a questão do acesso ao ensino e à assistência às crianças, à segurança social e aos serviços comunitários; exorta os Estados-Membros de proveniência e os de acolhimento a desenvolverem mecanismos para a integração e a reintegração de trabalhadores sujeitos a grande mobilidade e com família; salienta que os empregadores devem atribuir um melhor reconhecimento ao valor das competências interculturais adquiridas pelas mulheres que se deslocam além-fronteiras;
24. Exorta os Estados-Membros a assegurarem o reconhecimento recíproco de diplomas e de qualificações profissionais e a facilitarem a simplificação dos procedimentos de reconhecimento;
25. Salienta que, nos casos em que o reconhecimento não constitua por si só o principal problema, a lentidão do procedimento necessário para o reconhecimento pode dar origem a um período inicial problemático no novo meio de acolhimento na UE;
26. Destaca o efeito positivo de atrair mulheres, desde cedo, para profissões em indústrias-chave com um elevado potencial de emprego, nomeadamente na economia ecológica, no setor dos cuidados sociais e de saúde e na economia digital;
27. Manifesta a sua preocupação face à elevada taxa de «desperdício de capacidades intelectuais» no caso das mulheres, ou seja, a subutilização das qualificações das mulheres que se deslocam além-fronteiras, particularmente flagrante nos setores da prestação de cuidados domiciliários e dos trabalhos domésticos em que é preponderante a presença feminina;

28. Considera que permitir às mulheres que se deslocam além-fronteiras gozar de direitos transferíveis no domínio da segurança social é essencial para assegurar que elas beneficiem efetivamente das prerrogativas que adquiriram.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	21.3.2013
Resultado da votação final	+: 40 -: 3 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Regina Bastos, Edit Bauer, Heinz K. Becker, Jean-Luc Bennahmias, Phil Bennion, Pervenche Berès, Vilija Blinkevičiūtė, Philippe Boulland, Alejandro Cercas, Ole Christensen, Derek Roland Clark, Minodora Cliveti, Marije Cornelissen, Emer Costello, Andrea Cozzolino, Frédéric Daerden, Karima Delli, Richard Falbr, Thomas Händel, Marian Harkin, Danuta Jazłowiecka, Martin Kastler, Ádám Kósa, Jean Lambert, Patrick Le Hyaric, Olle Ludvigsson, Thomas Mann, Elisabeth Morin-Chartier, Csaba Öry, Siiri Oviir, Konstantinos Poupakis, Licia Ronzulli, Elisabeth Schroedter, Nicole Sinclaire, Jutta Steinruck
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Georges Bach, Jürgen Creutzmann, Edite Estrela, Sergio Gutiérrez Prieto, Anthea McIntyre, Csaba Sógor
Suplente(s) (n.º 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final	Fiona Hall, Angelika Werthmann